

## DESPACHO 1 / 17

Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 31.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

### 1. Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória

Considerando que nos termos do disposto no art.º 19.º da lei nº 42/2016, de 28 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2017, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho, não estão previstas, para o corrente ano, dotações para o efeito.

### 2. Recrutamento de novos postos de trabalho

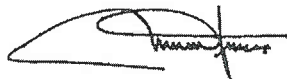
Considerando que nos termos do disposto do diploma legal supra referido, é prevista a seguinte dotação máxima a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho não ocupados, existente no mapa de pessoal do Município de Paredes.

Dotação: Contratos por tempo indeterminado – 230.000,00 €  
Contratos por tempo determinado – 132.000,00 €

Nos termos do disposto na Lei, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município.

Paredes e Paços do Concelho, 3 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara,



Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.